



LEI Nº 863, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE  
EM: 02/08/2023



Assinatura - Carimbo

Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 857/2023, quanto à aplicação dos recursos resultantes da Operação de Créditos denominada de FINISA, realizada junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar Lei Municipal nº 857/2023 que definiu a aplicação dos recursos advindos da operação de crédito denominada de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, realizada junto à Caixa Econômica Federal; com reflexo na alteração do correspondente **Anexo I**.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo, compreende a criação e inclusão da (Ação/Projeto) com os correspondentes elementos da despesa e fonte de recursos nos anexos da Lei orçamentária vigente, denominada de Construção, Manutenção e/ou Conservação de Estradas; que tem o objetivo de viabilizar a aplicação de parte dos recursos obtidos do Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, na melhoria rodoviária municipal, por meio da construção, manutenção e/ou conservação de estradas.

I – Permitida a criação da nova (Ação/Projeto) denominada de Construção, Manutenção e/ou Conservação de Estradas, comporá o **Anexo I** da Lei nº 857/2023, receberá o número 1.138.



Prefeitura Municipal de

# Belém de Maria

**SERIEDADE E TRABALHO**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar o **Anexo I** da Lei nº 857/2023, promovendo a relocação de recursos da Ação nº 1.136, denominada de Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades de Saúde, para a Ação 1.138, denominada de Construção, Manutenção e/ou Conservação de Estradas, no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).


§1º Permitida a relocação de recursos de uma Ação para outra, o valor da Ação nº 1.136 passa de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) enquanto nova nº Ação nº 1.138 conterà o importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art.º 3º Ficam excluídas as Ações de número 1.133 e 1.135 do mencionado **Anexo I**, em virtude de não haver previsão de aplicação de recursos para as mesmas, com fonte relativa ao FINISA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a republicar do **Anexo I** da Lei Municipal nº 857/2023 com as mencionadas alterações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2023.

  
ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Prefeito de Belém de Maria